



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXIX

FORTALEZA, 01 DE AGOSTO DE 2023

Nº 17.633

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.710 DE 27 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS SUPLEMENTARES PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CIDADANIA E CONTROLE SOCIAL - ACCS NO ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 001, de 26 de maio de 2023, da Comissão eleitoral, constituída e aprovada pelo Conselho Municipal de Planejamento Participativo (CMPP), que determina as eleições suplementares para a função de Agente de Cidadania e Controle Social - ACCS do município de Fortaleza-CE;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a participação dos servidores públicos nas eleições municipais para a função de Agente de Cidadania e Controle Social - ACCS;

CONSIDERANDO, ainda, a previsão do inciso VIII do art. 117 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, concernente à concessão de dispensa do serviço dos servidores públicos municipais que atuarem nas eleições;

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos que atuarem nas eleições municipais suplementares para a escolha dos novos Agentes de Cidadania e Controle Social, que realizar-se-á entre os dias 24 de julho a 04 de agosto de 2023, farão jus a dispensa de dois dias úteis de serviço por dia trabalhado em razão da referida participação.

Art. 2º - A Coordenadoria de Participação Social da Secretaria Municipal de Gestão Regional ficará responsável pelo encaminhamento a cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal da relação de servidores do respectivo órgão/entidade que participaram do referido pleito eleitoral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 27 de julho de 2023.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA

João Marcos Maia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE AGOSTO DE 2023

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 2



JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
Prefeito de Fortaleza

JOSÉ ÉLCIO BATISTA
Vice-Prefeito de Fortaleza

SECRETARIADO

RENATO CARVALHO BORGES Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação	LUCIANA MENDES LOBO Secretária Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS FONE: (85) 3201.3773 CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL FONES: (85) 3201-3782 RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FORTALEZA-CEARÁ CEP: 60060-170
RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário Municipal de Governo	GALENO TAUMATURGO LOPES Secretário Municipal da Saúde	ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo	
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA Procurador Geral do Município	SAMUEL ANTONIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura	FRANCISCO JOSE PONTES IBIAPINA Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	
MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLIO Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município	JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos	CARLOS KLEBER DE SOUSA CHAVES Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional	
LUIS EDUARDO SOARES DE HOLANDA Secretário Municipal da Segurança Cidadã	OZIRES ANDRADE PONTES Secretário Municipal de Esporte e Lazer	ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal da Cultura	
FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA Secretária Municipal das Finanças	RODRIGO NOGUEIRA DIOGO DE SIQUEIRA Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico	DAVI GOMES BARROSO Secretário Municipal da Juventude	
JOÃO MARCOS MAIA Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão		FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário Municipal da Gestão Regional	

TERMO DE FILIAÇÃO À FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP), NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI Nº 14.341/2022

O PREFEITO **JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.954.605/0001-60, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.341/2022, vem por meio do presente instrumento formalizar a filiação do município à Frente Nacional de Prefeitos – FNP, associação de representação de municípios, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.703.933/0001-69, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B50, 8º andar, sala 827, Venâncio Shopping, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.333-900, o que faz nos seguintes termos:

Cláusula 1ª:

A Frente Nacional de Prefeitos, constituída na forma de associação de representação de municípios, de abrangência nacional, atua na defesa de interesses gerais dos municípios brasileiros, consoante os termos da Lei nº 14.341/2022 e de suas normas estatutárias.

Cláusula 2ª:

O município contribuirá para manutenção da Frente Nacional de Prefeitos com o valor anual de **R\$ 113.051,00 (cento e treze mil e cinquenta e um reais)** vigente na data da assinatura deste termo.

Parágrafo Único: A forma de pagamento da contribuição poderá ser realizada em cota única ou em parcelas mensais, conforme critérios deliberados em Assembleia Geral, registrado em ata.

Cláusula 3ª:

O valor da contribuição será ajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Cláusula 4ª:

O pagamento da contribuição anual e os repasses de valores à associação, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.341/2022, obedecerão a créditos orçamentários específicos, previstos na lei orçamentária anual do Município - LOA.

Cláusula 5ª:

Todos os repasses de valores realizados à FNP, relatórios financeiros anuais, bem como despesas, termos de cooperação, contratos, convênios e quaisquer ajustes com entidades públicas ou privadas, associações nacionais e organismos internacionais, firmados no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, estarão disponíveis no sítio eletrônico www.fnp.org.br para consulta do cidadão.

Cláusula 6ª:

O Município poderá solicitar sua desfiliação a qualquer momento, mediante comunicação escrita do chefe do Poder Executivo, a qual produzirá efeitos imediatos.

Cláusula 7ª:

Este termo de filiação produzirá efeitos a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

Fortaleza, 24 de julho de 2023.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

*** **